

e) É expressamente proibida qualquer utilização abusiva dos equipamentos da Biblioteca, tais como:

- Reprodução de documentos;
- Desconfiguração dos sistemas;
- Tentativa de penetração em informação não pública;
- Qualquer *download* terá de ser feito com autorização prévia para *disquettes* ou CD-ROM, e nunca para o disco do computador.

f) Por motivos de segurança, só é permitida a utilização de *disquettes* ou outros suportes desde que sejam adquiridos na Biblioteca, ao valor fixado na tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal do Cadaval.

g) A impressão de documentos, quer sejam resultantes das pesquisas quer de trabalhos realizados localmente, está sujeita ao pagamento do valor fixado na tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal do Cadaval.

h) Podem ser utilizados computadores pessoais desde que a saída de som seja efectuada por auscultadores. A utilização destes equipamentos não será permitida se estiver a prejudicar outros utilizadores da Biblioteca.

Artigo 12.º

Fotocópias

a) Os utilizadores têm direito a 20 fotocópias A4 a preto e branco gratuitas por mês.

b) O serviço de fotocópias destina-se apenas a reprodução de documentos pertencentes aos fundos da Biblioteca. Não é permitida a execução de cópias de documentos de outras origens.

c) São expressamente proibidas as cópias de documentos na íntegra.

d) As fotocópias são solicitadas aos funcionários da Biblioteca, sendo expressamente proibido mexer na(s) fotocopiadora(s).

e) O preço deste serviço consta da tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal do Cadaval.

Artigo 13.º

Sala polivalente

a) Este espaço destina-se à realização de actividades de dinamização cultural, informativa e educativa da Biblioteca.

b) O horário da sala polivalente é estabelecido de acordo com as iniciativas para aí calendarizadas.

c) Qualquer actividade a realizar nesta sala deve ser programada dentro dos objectivos que lhe são atribuídos.

d) As actividades a realizar na sala polivalente respeitam, em primeiro lugar, o plano de actividades da Biblioteca Municipal. No entanto, podem também decorrer actividades de parceria que envolvam outros serviços da Câmara Municipal e ou entidades exteriores que desempenhem actividade na área cultural, educativa e informativa.

e) O acompanhamento das actividades a realizar será assegurado pelos funcionários da Biblioteca, assim como a utilização dos equipamentos audiovisuais.

Artigo 14.º

Horários

a) A Biblioteca funciona em horário que poderá ser ajustado em função das épocas do ano, das necessidades dos utilizadores e dos recursos humanos disponíveis.

b) A Biblioteca encerrará anualmente durante 15 dias para desinstalação e reorganização das salas e serviços.

c) Qualquer alteração ao horário é divulgada atempadamente e afixada nos locais próprios.

Artigo 15.º

Comportamento

a) É expressamente proibido fumar no interior da Biblioteca.

b) É expressamente proibido comer e beber nos espaços da Biblioteca, com excepção do bar.

c) Não é permitida a utilização de objectos cortantes ou outros instrumentos que possam danificar os documentos.

d) É proibido riscar, dobrar, deixar outras marcas ou inutilizar qualquer tipo de documento ou equipamento.

e) Qualquer atitude de desvio aos princípios de civismo e de respeito pela Biblioteca, pelos funcionários e pelos utilizadores que aí se encontrem poderá ser penalizada com períodos de proibição de entrada na Biblioteca e, em casos extremos, atingir a expulsão definitiva.

Artigo 16.º

Artigos omissos e revisão

a) Os casos omissos e dúvidas de interpretação deste regulamento serão analisados e resolvidos caso a caso pela Câmara Municipal do Cadaval.

b) O presente regulamento será revisto sempre que tal se revele essencial ao funcionamento correcto da Biblioteca.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 7679/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que, por meu despacho, de 6 de Outubro de 2005, foi renovado por mais um ano, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2005, o contrato de trabalho com as pessoas a seguir mencionadas, para desempenhar funções de apoio em jardins-de-infância do concelho de Carregal do Sal:

Ana Catarina da Costa Albuquerque.
Ana Isabel Pratas Martins dos Santos.
Maria de Fátima Borges Dias Lourenço.
Fátima Carina Marques da Assunção Santos.
Lúcia Maria Correia Nobre Santos.
Dora Cristina da Silva Campos.
Sónia da Costa Freitas.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 7680/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 13 de Setembro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, após consulta ao interessado, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com a auxiliar administrativa Ana Margarida Rodrigues Marques Lourenço.

A renovação inicia-se em 6 de Outubro de 2005 e é pelo período de um ano.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

Aviso n.º 7681/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 13 de Setembro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, após consulta ao interessado, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com a técnica superior de 2.ª classe arquitecta Cláudia Isabel Dupont de Sousa José.

A renovação inicia-se em 6 de Outubro de 2005 e é pelo período de um ano.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Aviso n.º 7682/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por meu despacho de 20 de Outubro de 2005, renovo pelo período de um ano, com início em 8 de Novembro de 2005, o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado em 8 de Novembro de 2004, com Daniel Matias Soeiro da Graça Pina, técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil).

20 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 7683/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal em sua reunião ordinária de 5 de Setembro do corrente ano, sob proposta da Comissão Ecológica, foi atribuído um voto de louvor ao funcionário desta Câmara Municipal José Augusto Lemos Ribeiro, assistente administrativo especialista, pelo seu desempenho, zelo, disponibili-

dade, prontidão e profissionalismo invulgares no incansável apoio dispensado àquela Comissão durante o presente mandato.

19 de Setembro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vitor Manuel da Silva Leite*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 7684/2005 (2.ª série) — AP. — José Eduardo Alves Valente de Matos, presidente da Câmara Municipal de Estarreja, torna público que a Assembleia Municipal de Estarreja, na 4.ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de Setembro de 2005, mediante proposta desta Câmara Municipal, aprovou a adenda ao Regulamento Municipal de Administração Urbanística, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Janeiro de 2003, a qual fixa o valor das taxas a aplicar aos vários procedimentos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, bem como os montantes dos seguros de responsabilidade civil a apresentar pelos projectistas, empreiteiros, responsáveis pela execução dos projectos e titulares de licença de exploração previstos no n.º 6 do artigo 13.º e no n.º 3 do artigo 14.º do referido diploma.

Ao Regulamento Municipal de Administração Urbanística é aditada a secção III-A, o artigo 30.º-A e artigo 30.º-B inserto no capítulo VI, bem como criados os quadros XVI e XVII que terão a seguinte redacção:

QUADRO XVI

Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis

	Capacidade total dos reservatórios			
	100 ≤ C < 500	50 ≤ C < 100	10 ≤ C < 50	C < 10
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração.	€ 500, acrescido de € 10 por cada 10 m ³ ou fracção acima dos 100 m ³ .	€ 500	€ 400	€ 250
Vistorias relativas ao processo de licenciamento	€ 300	€ 200	€ 150	€ 100
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações.	€ 300	€ 200	€ 200	€ 200
Vistorias periódicas	€ 800	€ 500	€ 400	€ 200
Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	€ 600	€ 400	€ 300	€ 200
Averbamentos	€ 100	€ 100	€ 100	€ 100

QUADRO XVII

	Em euros
Titulares da licença de exploração	1 350 000
Projectistas	250 000
Empreiteiros	1 350 000
Responsáveis pela execução dos projectos	250 000

12 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 7685/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], renovei, pelo período de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, o contrato a termo certo da cidadã Vera Lúcia Novais de Oliveira, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, higiene e segurança no trabalho, escalão 1, índice 199, da categoria, com efeitos a 25 de Outubro de 2005, conforme cláusula inserta no respectivo contrato de trabalho a termo certo. (Isento de visto do Tribunal de Contas, conforme a Lei n.º 86/89, com a redacção da Lei n.º 13/96.)

13 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 7686/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que foram renovadas, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004,

CAPÍTULO VI

SECÇÃO III-A

Instalação de armazenamento de produtos do petróleo e postos de combustíveis

Artigo 30.º-A

Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis

As taxas a aplicar nos processos de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, serão as constantes do quadro XVI em anexo.

Artigo 30.º-B

Seguros de responsabilidade civil

Os montantes dos seguros de responsabilidade civil a apresentar pelos projectistas, empreiteiros, responsáveis pela execução dos projectos e titulares de licença de exploração previstos no n.º 6 do artigo 13.º e no n.º 3 do artigo 14.º serão os constantes do quadro XVII em anexo.

de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo certo, por mais um ano, que a seguir se indicam:

A partir de 2 de Julho de 2005:

Auxiliar técnico de museografia:

Tânia Isabel da Silva Costa Coelho.

A partir de 12 de Julho de 2005:

Técnico superior de 2.ª classe, engenheiro civil:

Teresa Isabel do Nascimento Guerreiro.

A partir de 21 de Julho de 2005:

Auxiliares de serviços gerais:

César Duarte Almeida Palma.
 Patrício Pereira Viegas.
 Nívio Jair Galacho Bastos.
 Verónica Maria G. Pereira Valente.

A partir de 28 de Julho de 2005:

Canalizador:

Gilberto Evangelista Turíbia Pedro.

17 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente da Câmara, *Helena Louro*.

Aviso n.º 7687/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que foram renovadas, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo certo por mais um ano, que a seguir se indicam:

A partir de 11 de Agosto de 2005:

Auxiliar técnico de museografia:

Denisa Maria Lanceiro Fuzeta Vargas.